



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: INMETRO/Superintendência de Goiás

Pregão Eletrônico nº 031/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA / SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S/A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - PARA REAJUSTE, ACRÉSCIMO E CONVALIDAÇÃO DE ATOS.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por intermédio da sua SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo seu Presidente, o **Senhor MARCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Presidência da República/Casa Civil, nº 46, de 07 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **CS BRASIL FROTAS S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, estabelecida em Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Vila Cintra, CEP: 08745-900, Mogi das Cruzes/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelos Senhores **PAULO ROBERTO TEIXEIRA** e **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0052624.000218/2023-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 007/2023**, para **REAJUSTE, ACRÉSCIMO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS E CONVALIDAÇÃO DE ATOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato nº 007/2023 tem como objeto a contratação de serviços comuns de locação de veículos. O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover as seguintes alterações contratual:

1.1.1. Alterar do valor contratual, considerando que a Contratada faz-jus ao reajuste de preço, após o interregno mínimo de 12 meses, conforme **Cláusula Sétima** (Do Reajuste) do Contrato Original - SEI 1678097.

1.1.2. Alterar a Cláusula Terceira (Do Preço) do contrato originário, acrescentando 4 (quatro) veículos, sendo **03 (três) veículos passeio de pequeno porte** e **01 (um) veículo utilitário furgão pequeno porte**, o que equivale a **24,72%** (vinte e quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a **R\$652.845,50** (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b” e 125 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Sexta (Alterações) do Contrato nº 07/2023 (SEI 1678097), mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

1.1.3. A Convalidação de Atos no âmbito do Contrato nº 007/2023 (SEI 1678097), considerando vício de competência formalmente sanável no momento da assinatura do Ato citado na CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO, deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com o advento do Reajuste de **4,680810%** (quatro vírgula seiscentos e oitenta mil oitocentos e dez milionésimos por cento), o valor global do contrato passará de **R\$2.522.554,10** (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), com parcelas mensais de **R\$42.042,57** (quarenta e dois mil quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para **R\$2.640.630,06** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil seiscentos e trinta reais e seis centavos), com parcelas mensais de **R\$44.010,50** (quarenta e quatro mil dez reais e cinquenta centavos), a partir de **13 de novembro de 2025**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALORES DE 13-11-2024 A 12-11-2025				IPCA	VALORES A PARTIR 13-11-2025			
			VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL MENSAL - R\$	VALOR TOTAL ANUAL - R\$	VALOR GLOBAL 5 ANOS - R\$		VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO - R\$	VALOR MENSAL REAJUSTADO - R\$	VALOR TOTAL ANUAL - R\$	VALOR GLOBAL 5 ANOS - R\$
1	Veículo Passeio/Pequeno Porte	7	2.450,64	17.154,46	205.853,56	1.029.267,82	4,680810%	2.565,35	17.957,43	215.489,18	1.077.445,89
2	Veículo Utilitário / Furgão / Pequeno Porte	6	3.042,31	18.253,87	219.046,42	1.095.232,11		3.184,72	19.108,30	229.299,57	1.146.497,84
3	Veículo Utilitário/Furgão	1	6.634,24	6.634,24	79.610,83	398.054,17		6.944,77	6.944,77	83.337,27	416.686,33
TOTAL		14		42.042,57	504.510,82	2.522.554,10			44.010,50	528.126,01	2.640.630,06

2.2. Com a celebração deste Primeiro Termo Aditivo, que também adiciona 4 (quatro) veículos após o reajuste, o valor global do contrato é acrescido em **24,72%** (vinte e quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), passando de **R\$2.640.630,06** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais e seis centavos) para **R\$3.293.475,56** (três milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). As parcelas mensais ficam reajustadas de **R\$44.010,50** (quarenta e quatro mil, dez reais e cinquenta centavos) para **R\$54.891,26** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), conforme tabela a seguir.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE 04 VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Veículo Passeio/Pequeno Porte	7	2.565,35	17.957,43	215.489,18	1.077.445,89
1.1	Veículo Passeio/Pequeno Porte - acréscimo	3	2.565,35	7.696,04	92.352,50	461.762,52
2	Veículo Utilitário/Furgão/Pequeno Porte	6	3.184,72	19.108,30	229.299,57	1.146.497,84
2.1	Veículo Utilitário/Furgão/Pequeno Porte - acréscimo	1	3.184,72	3.184,72	38.216,59	191.082,97
3	Veículo Utilitário/Furgão	1	6.944,77	6.944,77	83.337,27	416.686,33
TOTAIS		18		54.891,26	658.695,11	3.293.475,56
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL COM VALOR ATUALIZADO						24,72%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES RETROATIVOS ACUMULADOS

3.1. Considerando que os efeitos financeiros do presente reajuste devem retroagir à data de aniversário da apresentação do último reajuste, que é 13 de novembro de 2025, será pago à contratada o valor de **R\$1.180,76** (um mil cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), conforme memória de cálculo SEI 2293708 e 2293827, que corresponde aos valores devidos em relação a **18 dias do mês de novembro**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023 encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Núcleo de Gestão Administrativa (NUADM), a saber: Plano Interno (PI) **0036W210910 e 0036W210930**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **250036**; Fonte de Recursos **3050000233**; Elemento de Despesa **33.90.33**; **Notas de Empenhos nº 2025NE000200 e 2025NE000201** (SEI 2267554 e 2267555), de **04 de novembro de 2025**, nos valores de **R\$38.376,06** (trinta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e seis centavos) e **R\$14.563,46** (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) para custeio de parte das despesas, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2026 a 31/12/2026	R\$658.695,11 (seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não há exigência de garantia contratual da execução conforme **Cláusula Décima Primeira - GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII e XIII) do Contrato Original (SEI 1678097).

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo, salvo o disposto na Cláusula Terceira - Dos Valores Retroativos Acumulados -, produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVALIDAÇÃO DE ATOS

7.1. Considerando as disposições legais e o poder-dever da Administração de convalidar os atos com vícios sanáveis que não causem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros; considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, é que se convalida, mediante este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 (SEI 1678097), o ato praticado pelo Superintendente do Inmetro/Superintendência de Goiás (SURGO) no âmbito do Primeiro Termo de Apostilamento (SEI 2013775), retroagindo seus efeitos (*Ex tunc*) à data de suas práticas originais, a fim de regularizá-lo, dando-se o seus plenos e regulares cursos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo

9. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
09/12/2025, ÀS 15:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Representante Legal



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
09/12/2025, ÀS 15:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
12/12/2025, ÀS 16:32, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO
Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **2293861** e o código CRC
1010FCE6.



Referência: Processo nº 0052624.000218/2023-25

SEI nº 2293861

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc